ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 136/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À MANUTENÇÃO DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E INTERNET, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.913/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com a titular do domínio do imóvel situado na Linha Boa Vista, nº 37, no Município de Imigrante/RS, registrado sob a Matrícula nº 38.667 do Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS, para a manutenção de torre, antenas e demais equipamentos destinados à retransmissão de sinais de televisão e de internet via rádio.

Parágrafo único. A locação deverá limitar-se à porção do imóvel efetivamente necessária à instalação, manutenção, operação e acesso aos equipamentos, a ser individualizada no processo administrativo por planta, croqui ou memorial descritivo, sem abranger automaticamente a integralidade da área matriculada.

Art. 2º Pela locação da área referida no art. 1º, o Município poderá pagar à locadora o valor mensal de até R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), condicionado à demonstração de compatibilidade do preço com os valores de mercado e da vantajosidade da contratação.

§ 1º O valor da locação poderá ser reajustado anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na forma e nas condições previstas no respectivo instrumento contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 3º O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no respectivo contrato, admitida a prorrogação mediante justificativa do interesse público, demonstração da necessidade e da vantajosidade da manutenção da locação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A formalização do contrato dependerá de regular processo administrativo, com comprovação atualizada da titularidade do imóvel, identificação e delimitação da área a ser locada, demonstração da sua efetiva destinação, justificativa do interesse público e observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos requisitos previstos no art. 74, inciso V e § 5º, quando adotada a contratação direta por inexigibilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, observada a classificação orçamentária pertinente.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.913, de 20 de agosto de 2026, sem prejuízo da apuração e da regularização dos efeitos administrativos e contratuais decorrentes de sua aplicação.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput não restabelece a vigência das Leis Municipais nº 2.304, de 31 de março de 2021, e nº 2.473, de 2 de março de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de novembro de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS:69589771068 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068 Dados: 2026.11.09 16:55:25 -03'00'

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: COMISSÃO
Data: 11/11/26
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: APROVADO
Data: 11/11/26
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para locação da área destinada à manutenção de torre de retransmissão de sinais de televisão e internet e revoga a Lei Municipal nº 2.913, de 20 de agosto de 2026. A Lei Municipal nº 2.913/2026 autorizou a locação de área situada na Linha Boa Vista, nº 37, mencionando a Matrícula nº 34.619. Contudo, a certidão atualizada do Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS revela que a matrícula pertinente é a de nº 38.667, aberta em 19 de dezembro de 2023, e que o número 34.619 corresponde ao registro de origem do imóvel, constante do Livro 3, de 12 de setembro de 1968.

A referida certidão descreve imóvel rural de 100.000,00 m², situado na Linha Boa Vista, nº 37, com aquisição por doação registrada em nome de Claudete Zuchi Gobbi. Essa documentação recomenda a atualização da referência registral na autorização legislativa, sem dispensar a verificação técnica de que a torre e as instalações efetivamente ocupam a parcela do imóvel objeto da locação. A substituição integral da autorização anterior, em lugar de alteração isolada, busca conferir clareza à identificação do imóvel, à delimitação da fração efetivamente ocupada pelos equipamentos e à comprovação da legitimidade da pessoa contratante, sem comprometer a continuidade de serviço de interesse da comunidade.

O projeto preserva os parâmetros essenciais da Lei nº 2.913/2026, inclusive o limite mensal de R$ 340,00 e o prazo de 12 meses, mas condiciona a contratação à regular instrução administrativa e à demonstração de sua vantajosidade, observado o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. A revogação proposta não restabelece as Leis Municipais nº 2.304/2021 e nº 2.473/2023, anteriormente revogadas pela Lei nº 2.913/2026, conforme o princípio da não repristinação previsto no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de novembro de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.09 16:55:47 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei nº 136/2026: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação de área destinada à manutenção de torre de retransmissão de sinais de televisão e internet, revoga a Lei Municipal nº 2.913/2026 e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei,** por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 11 de Novembro de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico